



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CARANDAÍ - MG

**RESOLUÇÃO Nº 08**  
**DE 27 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carandaí para o Cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Nº 1.628 de 14 de agosto de 2002, alterada pela Lei nº 2498/2022.

CONSIDERANDO Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 12.227 de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite;

CONSIDERANDO Portaria nº 139, de 28/07/2012, que dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Novo Viver sem Limite;

CONSIDERANDO Orientações Técnicas sobre os Centros Dia emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pela Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

*Carvalho*





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CARANDAÍ - MG

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, criado pela Lei nº 12.227, de 02 de julho de 1996;

CONSIDERANDO Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO Resolução nº 2, de 12 de abril de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que pactua os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

CONSIDERANDO Resolução nº 846, de 22 de abril de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprova os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

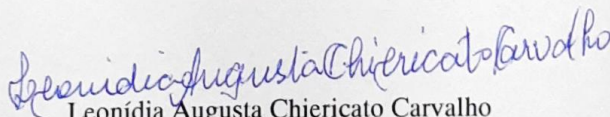
CONSIDERANDO a Ata 278/2024 do CMAS lavrada em 27/06/2024 em reunião extraordinária, onde fora apresentada o Plano de Serviço da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carandaí para o Cofinanciamento Estadual destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia e colocado em votação pelo colegiado;

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carandaí para o Cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, para aquisição de materiais e equipamentos de infraestrutura para a unidade em funcionamento no Município.

Art. 2º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 27 de junho de 2024.

  
Leonídia Augusta Chiericato Carvalho  
Presidente do CMAS